



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO PONTES LTDA
CNPJ/CPF : 05.951.350/0001-57

Empreendimento : MINERACAO PONTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Claudio Manoel número/km S/N Bairro Cordeiro Cep 35950-000
Alvinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alvinópolis (LAT) -20.1656, (LONG) -43.2125

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2802/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos Relatórios Ambientais Simplificados (RAS) no estudo do critério locacional e inexistência e/ou divergência e documentos, sugere-se a indeferimento da Licença Ambiental Simplificada solicitada para a implantação e operação do empreendimento “MINERAÇÃO PONTES LTDA” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”, código A-02-06-2, com produção de 1000m³/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-07-0, com produção bruta 30000 t/ano; “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”, código A-02-01-1, com produção bruta de 6000t/ano; “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Capacidade instalada: 6000 t/ano, no município de Alvinópolis-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 28/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 28/11/2022 11:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.